EDITAL DE LEILÃO ONLINE N.º 01/2026

ABERTURA DOS LANCES: 02/12/2026, às 09H00 – ENCERRAMENTO: 17/12/2026, às 09H00 (horário oficial de Brasília/DF)

OBJETO: ALIENAÇÃO EXTRAJUDICIAL, POR LEILÃO PÚBLICO ONLINE, DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS, SUCATAS E MATERIAIS DIVERSOS) DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.299.511/0001-11, sediada à Praça São José, nº 300, Centro, CEP 35.810-000, Passabém/MG, por seu Prefeito Municipal, LUCIANO DE SÁ MADUREIRA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará leilão público online, pelo site www.valeroleiloes.com.br, de **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, com **abertura para captação de lances a partir de 02/12/2026, às 09H00, e encerramento em 17/12/2026, às 09H00** (horário oficial de Brasília/DF), nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. **JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR**, Leiloeiro Público Oficial inscrito na JUCEMG n. 1211.

1. DA SESSÃO

1.1. O leilão será realizado a partir de **02/12/2026 às 09H00** (horário oficial de Brasília/DF), com encerramento em **17/12/2026, às 09H00 (horário oficial de Brasília/DF)**, através do recebimento de lances pelo site www.valeroleiloes.com.br.

1.2. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21); pelo Decreto 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto 22.427/33; bem como pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI e ainda com os termos deste Edital.

1.3. O presente Edital será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de abertura para captação de lances, nos termos do art. 55, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município de Passabém/MG e no site www.valeroleiloes.com.br, além de afixação em local de ampla circulação de pessoas na sede da Prefeitura, conforme o art. 31, § 2º, da mesma Lei.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do bem exposto no site na internet: www.valeroleiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão comprovar sua identidade, a inscrição ativa no CPF (pessoa física) ou no CNPJ (pessoa jurídica) e a capacidade civil ou a regular representação legal, conforme os documentos indicados nos itens 2.4 e 2.5 deste Edital.

2.3. Poderão participar do presente leilão pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF,

respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato (esta com firma reconhecida), ou cópia devidamente autenticada em cartório.

2.4. Pessoa Física - RG e CPF. Comprovante de Endereço.

2.5. Pessoa Jurídica - cópia do cartão de inscrição no CNPJ, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.

2.6. Para participar os interessados deverão se credenciar em até 48 horas antes do leilão no site www.valeroleiloes.com.br.

2.7. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.

2.8. A não apresentação dos documentos especificados neste edital implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

2.9. Estarão impedidos de participar deste leilão:

2.9.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.9.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.9.7. Ficam ainda impedidos de participar deste leilão Servidores Públicos da Prefeitura do Município de PASSABÉM/MG.

2.10. DA PARTICIPAÇÃO NOS LOTES DE SUCATA

2.10.1. A participação nos lotes classificados como SUCATA (lotes 004, 011 e 015) é restrita a pessoas jurídicas que exerçam atividade de desmontagem de veículos, comércio de peças usadas ou comércio e reciclagem de sucatas e resíduos metálicos, com essa atividade

expressamente prevista em seu objeto social e no cartão do CNPJ (a exemplo das CNAEs 4530-7/04, 4687-7/03 e 3831-9/99).

2.10.2. Para habilitação nesses lotes, a pessoa jurídica deverá apresentar, além dos documentos do item 2.5: (a) cartão do CNPJ ativo, com a atividade descrita no item 2.10.1; (b) contrato social ou ato constitutivo atualizado; e (c) no caso de empresa de desmontagem, comprovante de credenciamento junto ao órgão executivo de trânsito, nos termos da Lei nº 12.977/2014.

2.10.3. Não serão aceitos lances de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas que não comprovem os requisitos acima para os lotes de SUCATA, cabendo ao leiloeiro a verificação da documentação no momento do cadastro e habilitação no site.

3. DOS BENS

3.1. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO R$
001	Caminhão **Mercedes-Benz 1113**, ano 1979, placa GLL-5I42, RENAVAM 239761804, chassi 34403312463495.	**R$ 15.000,00**
002	Veículo **Fiat Doblô 1.4**, ano 2014, placa PUO-4585, RENAVAM 1265032138, chassi 9BD119707E1121279.	**R$ 14.962,00**
003	Veículo **VW Kombi**, ano 2014, placa OWQ-7721, RENAVAM 599704632, chassi 9BWMF07X8EP019712.	**R$ 15.158,60**
004	Veículo **Fiat Uno**, classificado como **SUCATA**.	**R$ 500,00**
005	Veículo **Fiat Uno Economy**, ano 2014, placa PUR-8560, RENAVAM 1017996420, chassi 9BD195173E0607716.	**R$ 7.076,80**
006	Veículo **Fiat Uno Mille**, ano 2013, placa OMG-4032, RENAVAM 485164159, chassi 9BD15822AD6747496.	**R$ 6.014,40**
007	Van escolar **Citroën Jumper**, ano 2013, placa OQB-6962, RENAVAM 537715215, chassi 935ZBWMMBD2113980.	**R$ 19.785,60**
008	**Trator Massey Ferguson**, ano 2002, identificação MMF-4275.	**R$ 15.000,00**
009	Veículo **Fiat Toro**, ano 2018, placa PZY-8810, RENAVAM 01124196398, chassi 98822611XJKB34395.	**R$ 18.414,80**
010	Veículo **Renault Fluence**, ano 2013, placa JKK-8G48, RENAVAM 00547997159, chassi 8A11LZBW26EL646086.	**R$ 9.000,20**
011	Veículo **Land Rover**, classificado como **SUCATA** (com motor).	**R$ 2.000,00**
012	Van **Renault Master**, ano 2020, placa RGA-9B24, RENAVAM 01245816176, chassi 93YMAFEXCMJ750729.	**R$ 52.000,00**
013	Veículo **Fiat Palio**, ano 2014, placa PUI-3525, RENAVAM 01015216908, chassi 8AP196272F4088126.	**R$ 8.500,60**
014	Micro-ônibus escolar **Volare**, ano 2012, placa OPI-1306, RENAVAM 00509278922, chassi 93PB58M1MDC045015.	**R$ 25.000,00**
015	Veículo **Ford Ranger**, classificado como **SUCATA**.	**R$ 1.000,00**
016	**Retroescavadeira CAT 416E**, ano 2011, identificação CAT-0041.	**R$ 55.000,00**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO R$
017	Veículo **Ford EcoSport**, ano 2009, placa GMF-5H62, RENAVAM 00126512639, chassi 9BFZE55H998518634.	**R$ 8.000,60**
018	**Caminhão compactador de lixo**, no estado em que se encontra.	**R$ 1.000,00**
019	**Lote de itens diversos** (informática, ventiladores e móveis), a ser arrematado em conjunto, composto por: cadeiras; mesas (5); CPUs (24); armários (4); monitores (21); eixo de caminhão (1); impressoras (4); ventiladores (4); compressor (1); rodas aro 22,5; nobreaks (11); arquivos (12); geladeira (1); câmara fria (1).	**R$ 200,00**
020	**Cadeiras odontológicas** — 2 (duas) unidades, com refletor, cuspideira e equipo.	**R$ 400,00**
021	Veículo VW Kombi, ano 2014, placa OWQ-7708, RENAVAM 00599703113, chassi 9BWMF07X9EP015684.	**R$ 14.500,00**

3.2. Os veículos descritos como SUCATA são alienados nessa condição, sem garantia de funcionamento ou de documentação regular, nos termos do item 8.5 deste Edital, sendo a participação nesses lotes restrita às pessoas jurídicas habilitadas na forma do item 2.10.

4. DA VISITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DOS BENS

4.1. Cabe aos interessados realizar a vistoria dos bens a serem apregoados no período de **07 a 11 de dezembro de 2026**, no local: Rua das Palmeiras, 298, Centro, Passabém - MG, CEP 35810-000 e em horário de 08hr as 16hrs, com agendamento prévio junto a SEC TRANSPORTE /3836-1130].

4.2. Os bens relacionados para o leilão serão vendidos e entregues no **estado e condições em que se encontram e sem garantia**, não cabendo ao leiloeiro e à Prefeitura a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado, posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, devendo, portanto, o arrematante considerar o disposto no dimensionamento do lance/proposta.

4.3. A inspeção física dos bens poderá ser efetuada conforme disposto no item 4.1, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área, para avaliar o bem de seu interesse, para tanto, foram deixadas datas para visitação pública, não podendo assim reclamar judicial ou extrajudicialmente.

4.4. Os interessados ficam cientes que, caso optem por não realizar a visita, assumem total responsabilidade por não fazerem uso da faculdade de vistoriar os bens ofertados, havendo, desde já, presunção de que conhecem as condições e peculiaridades do objeto. Este leilão é de interesse público e não se aplica ao Código de Defesa do Consumidor, ante a ausência de relação de consumo, vez que a Prefeitura e o Leiloeiro não se enquadram como fornecedor de produtos para o mercado de consumo.

4.5. As fotos divulgadas no site na internet: www.valeroleiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

5.1. Os arrematantes deverão pagar, à vista, ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

5.2. O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: www.valeroleiloes.com.br (até a data do encerramento do leilão), em moeda corrente nacional a partir do **PREÇO MÍNIMO,** estabelecido no **ITEM 3.1** do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE.**

6.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.4. O simples oferecimento de lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.

6.5. Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, uma vez que é disponibilizada, no portal do leiloeiro, a ferramenta de “lance automático”, que realiza lances sucessivos até o limite indicado pelo participante e apenas o suficiente para superar o lance anterior. Assim, o participante, ao não utilizar a referida ferramenta e esperar o último momento para enviar o lance manual, assume o risco do resultado, no caso de falha sistêmica.

6.6. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais do leilão, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos, para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances.

7. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

7.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no item 3.1 deste edital.

8. DA RETIRADA, DA DOCUMENTAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

8.1. Após a compensação do pagamento integral da arrematação (item 9.8) e da comissão do leiloeiro, a Prefeitura fornecerá ao arrematante a documentação necessária à transferência do bem, sendo Auto de Venda de Leilão emitido na forma do item 10.

8.2. Compete ao arrematante promover, às suas expensas, a transferência de propriedade dos veículos junto ao órgão de trânsito competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da venda, nos termos do art. 123, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro, arcando com taxas, vistorias, emolumentos e demais despesas decorrentes.

8.3. DOS ÔNUS, DÉBITOS E RESTRIÇÕES

8.3.1. Conforme consultas realizadas pela Administração, os veículos relacionados no item 3.1 não possuem débitos anteriores à arrematação de responsabilidade do Município ou passíveis de transferência ao arrematante, ressalvadas eventuais informações supervenientes dos órgãos competentes.

8.3.2. A situação de cada veículo quanto à existência de multas, tributos, gravames, restrições administrativas, judiciais ou de circulação será considerada aquela constante dos registros dos órgãos competentes na data da verificação realizada pela Administração.

8.3.3. Eventuais débitos, obrigações ou restrições anteriores à arrematação que, por força de lei, não sejam de responsabilidade do arrematante não poderão ser automaticamente transferidos a este como condição para a transferência da propriedade.

8.3.4. O arrematante responderá pelos tributos, taxas, despesas e demais obrigações que legalmente lhe sejam atribuíveis a partir da arrematação, bem como pelos custos de remoção, transporte e transferência do veículo, quando cabíveis.

8.3.5. Caso seja identificada, após a publicação deste Edital, qualquer alteração na situação cadastral, tributária ou registral de determinado veículo, a Administração promoverá a devida atualização por meio de aviso ou errata.

8.4. A retirada dos bens deverá ser realizada pelo arrematante, por sua conta e risco, no prazo de **[8] dias úteis** contados da compensação do pagamento integral, no local indicado no item 4.1, mediante agendamento prévio com a Prefeitura. Os custos de remoção, guincho, carga e transporte (inclusive das máquinas pesadas) correrão por conta do arrematante, que responderá por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a retirada.

8.5. Os veículos classificados como SUCATA são alienados para fins de desmonte, reaproveitamento de peças ou reciclagem, não podendo voltar a circular. A baixa do registro (prontuário) dos veículos classificados como SUCATA será promovida pelo Município de Passabém/MG junto ao DETRAN/MG, sendo entregues ao arrematante a certidão de baixa e a nota de arrematação. O arrematante fica responsável por observar a legislação de trânsito e de desmontagem aplicável (Lei nº 12.977/2014 e normas do CONTRAN) e a de proteção ambiental, inclusive quanto ao descarte de fluidos, baterias, pneus e demais resíduos.

8.6. Os bens que não possuem placa ou registro veicular (trator, retroescavadeira e demais máquinas) serão transferidos com a documentação disponível na Prefeitura, na forma do item 8.1, sem que o arrematante possa exigir documentação diversa ou regularização pelo Município.

8.7. Os lotes **019** (itens diversos) e **020** (cadeiras odontológicas) serão arrematados e retirados integralmente, não sendo admitida a retirada parcial, a troca ou a devolução de itens. As quantidades descritas são indicativas e deverão ser conferidas pelos interessados na visitação.

8.8. Compete ao interessado na arrematação a verificação do estado de conservação, funcionamento, numeração de chassi/motor e demais características do(s) bem(ns), bem como eventuais restrições administrativas, judiciais ou de trânsito, não cabendo desistência, reclamações ou pedidos de ressarcimento posteriores.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O bem será vendido **à vista**, não sendo admitido parcelamento.

9.2. O arrematante deverá entregar ao leiloeiro, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, os comprovantes de depósito ou transferência do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, a saber:

9.2.1. comprovante de depósito, em conta ou transferência eletrônica de titularidade da Prefeitura, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do lance vencedor, em conta indicada pela Prefeitura: Banco do brasil / Ag-2584-4 /Conta-11443 / CNPJ :18299511000111

9.2.2. comprovante de depósito, em conta ou transferência eletrônica de titularidade do leiloeiro, correspondente à comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a TÍTULO DE COMISSÃO ao leiloeiro oficial, na conta: **Banco Itaú (341), Agência 9696, Conta 15409-6, Favorecido: José Valero Santos Junior, CPF 155.116.308-02, Chave PIX: contato@valeroleiloes.com.br.**

9.3. Os comprovantes de depósito deverão ser apresentados à Prefeitura e ao leiloeiro, pelo e-mail contato@valeroleiloes.com.br.

9.4. Caso o arrematante não efetive os depósitos no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, independente de notificação, será considerado desistente, e a venda será cancelada, aplicando-se o disposto no item 11.2.

9.5. Em hipótese alguma a Prefeitura será responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.

9.6. Em caso de inadimplemento do arrematante, a Administração poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para a aquisição do lote pelo valor da respectiva oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo de avaliação fixado neste Edital, ou, alternativamente, reabrir o lote em novo leilão.

9.7. O pagamento de demais tributos, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto ao Órgão responsável.

9.8. A entrega do bem e da documentação para a transferência de propriedade somente será efetuada após a compensação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, bem como de todos os encargos eventualmente incidentes.

10. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO

10.1. O Auto de Venda de Leilão será enviado ao arrematante somente após a compensação do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro e envio do comprovante de depósito por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: contato@valeroleiloes.com.br.

11. DA INADIMPLÊNCIA

11.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

11.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Avaliação, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote

leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro e sanções estabelecidas na 14.133/2021 e suas alterações, no que couber e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

11.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 337-F e 337-K do Código Penal.

11.4. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: www.valeroleiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

11.5. Caso o arrematante seja considerado inadimplente, realizar-se-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada.

12. DO SISTEMA

12.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: www.valeroleiloes.com.br.

12.2. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

12.3. O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: www.valeroleiloes.com.br poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura de PASSABÉM/MG (Praça São José, nº 300, Centro, ou pelo e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2. As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3

(três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O recurso de que trata o item 14.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

15.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Avaliação.

15.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

15.4. As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

15.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação, com base na legislação em vigor.

15.6. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a Comissão de Avaliação da Prefeitura de PASSABÉM/MG.

15.7. Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

15.8. Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

15.9. A Comissão de Avaliação poderá, ainda, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

15.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R$).

15.11. O Leiloeiro Público Oficial atua na forma do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações ou regulamentação, sendo apenas consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar, realizar o leilão e prestar contas com fé de ofício, não respondendo por atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, pela transferência de propriedade de bens, por documentos fiscais ou demais pertinentes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados fora de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão, homologação do leilão e demais obrigações do Vendedor, não fazendo parte e nem tendo responsabilidade na relação administrativa ou jurídica entre Vendedor e Arrematante.

15.12. Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro de FERROS /MG.

LUCIANO DE SA MADUREIRA:03521308650
Assinado de forma digital por LUCIANO DE SA MADUREIRA:03521308650
Dados: 2026.11.09 13:56:59 -03'00'

15.13. Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão imediatamente submetidos ao crivo administrativo da Prefeitura de PASSABÉM/MG e resolvidos pelo Presidente da Comissão de Avaliação do presente Leilão Público.

15.14. Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente em PASSABÉM/MG.

Quaisquer informações a respeito do Leilão poderão ser prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: contato@valeroleiloes.com.br, site: www.valeroleiloes.com.br, ou pelo telefone 3003-0321.

Passabém/MG, 09 de NOVEMBRO de 2026.

LUCIANO DE SA MADUREIRA:03521308650

Assinado de forma digital por LUCIANO DE SA MADUREIRA:03521308650
Dados: 2026.11.09 13:56:43 -03'00'

Luciano de Sá Madureira— 2025 a 2028
Prefeito Municipal